

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUVERAVA - SP

REGISTRO GERAL

Livro N.º 2

Ficha N.º 1.-

Fls. 1.-

Matrícula N.º 10.706.-

Data : 13 de novembro de 1986.-

Imóvel: UM TERRENO, situado nesta cidade, com frente para a rua ABRÃO DIB, lado par, distante, pelo lado esquerdo, 12,70 metros da rua Antônio Salvino Filho, sem benfeitorias, medindo doze (12) metros de frente e fundo, por vinte e cinco (25) metros de cada lado, ou seja, 300,00m. quadrados, confrontando pela frente com a referida rua Abrão Dib, pelo lado direito com terreno de Debrail Aparecido de Moraes, pelo lado esquerdo também com Debrail Aparecido de Moraes e pelo fundo com Ademir Rodrigues, - cadastrado na Prefeitura Municipal de Ituverava, sob nº 4.5.781.7842.0.- PROPRIETÁRIOS: 1)- DEBRAIL APARECIDO DE MORAIS, comerciante, RG. 5.254.821-SSP/SP e sua esposa ERCILIA PEIXOTO DE MORAIS, do lar, RG.7.614.079-SSP/SP, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, CPF/MF. do casal, 076.569.728/72, domiciliados nesta cidade; 2)- FELICISSIMO RIBEIRO DE MENDONÇA, advogado, RG. 3.005.751-SSP/SP e sua esposa ALIDE M-ZIEIRO DE OLIVEIRA RIBEIRO MENDONÇA, do lar, filha de Wilson Moreira de Oliveira e de Maria Augusta Mazieiro de Oliveira, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência de Lei número 6.515/77, ou seja, em 28/10/1978, brasileiros, CPF/MF. do casal, nº 155.650.258/34, domiciliados nesta cidade; 3) ADEMIR RODRIGUES, tapeceiro, RG.11.349.583-SSP/SP e sua esposa SIRLEI DE FÁTIMA SILVA RODRIGUES, do lar, filha de Paulo Marcelino da Silva e de Aparecida dos Santos Silva, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515, de 26/12/1977, brasileiros, CPF/MF. do casal, número 981.611.808/49, domiciliados nesta cidade, e 4) ABIS- I IGNÁCIO DA COSTA, pedreiro, RG. 11.501.204-SSP/SP e sua esposa SUELI DA SILVA T-IMELLI COSTA, do lar, RG. 13.677.874-SSP/SP, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 30/05/1981, CPF/MF. do casal, 019.929.008/33, domiciliados nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 10.598, Livro "2". O Esc. Autorizado: *Antônio Lopes Cruz* (Antônio Lopes Cruz).

R.1-10.706. Ituverava, 13 de novembro de 1986. Por escritura pública de divisão amigável de trinta e um (31) de JULHO de 1986, lavrada às fls. 185v/189, Livro 184, retificada e ratificada por escritura pública de catorze (14) de OUTUBRO de 1986, lavrada às fls. 25/26, Livro 189, ambas do 2º Cartório de Notas desta comarca, o imóvel acima matriculado, estimado em CZ\$1.745,00 (hum mil, setecentos e quarenta e cinco cruzados), foi TRIBUÍDO aos condôminos DEBRAIL APARECIDO DE MORAIS, comerciante, RG. 5.254.821-SSP/SP e sua esposa ERCILIA PEIXOTO DE MORAIS, do lar, RG. 7.614.079-SSP/SP, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, CPF/MF. do casal, 076.569.728/72, domiciliados nesta cidade.- O Escrevente Autorizado: *Antônio Lopes Cruz* (Antônio Lopes Cruz).

R.2-10.706.- Ituverava, 21 de abril de 1987.- Por escritura pública de compra e venda de 15 de abril de 1987, lavrada às fls. 38/39, livro 190, do 2º Cartório de Notas desta comarca, DEBRAIL APARECIDO DE MORAIS, comerciante, RG. 5.254.821-SSP/SP, e sua esposa ERCILIA PEIXOTO DE MORAIS, do lar, RG. 7.614.079-SSP/SP, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, portadores do CPF/MF. nº 076.569.728/72, conjunto, domiciliados nesta cidade, transmitiram o imóvel acima matriculado, pelo valor de Cz\$14.000,00 (catorze mil cruzados), a JOSINO GOMES DE SÁ, brasileiro, pedreiro, --

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUVERAVA-SP

REGISTRO GERAL

Livro N.º 2

Ficha N.º 1.-

Fis. 1 verso.-

(cont. R.2-10.706) RG. nº 5.286.257-SSP/SP e CPF/MF. nº 930.032.938/34, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com ILDA ALVARENGA MORANTE DE SÁ (brasileira, do lar, filha de Joaquim Alvarenga Morante e de Maria Rosa da Silveira), domiciliado nesta cidade.- O Esc. Hab.: ~~Ilida Alvarenga Morante de Sá~~ O Esc. Aut.º: ~~Ilida Alvarenga Morante de Sá~~

Custas e contribuições por verba

Em 2/04/87 Guia(s) N.º(s) 013

R.3-10.706.-* Ituverava, 5 de junho de 1.989.-* Por escritura pública de compra e venda de 1ª de março de 1989, lavrada às fls. 63vº/65, livro 204, do 2º Cartório de Notas desta comarca, JOSINO GOMES DE SÁ, -- brasileiro, pedreiro, RG. 5.286.257-SSP-SP e sua esposa, ILDA ALVARENGA MORANTE DE SÁ, brasileira, do lar, filha de Joaquim Alvarenga Morante e de Maria Rosa da Silveira, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, C.P.F. do casal 930.032.938-34, domiciliados nesta cidade, transmitiram o imóvel retro matriculado, pelo valor de NCz\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzados novos), a VANILTON FIGUEIREDO DE MATOS, brasileiro, comerciante, RG. 8.231.673-SSP-SP e CPF/MF. 007.003.448/61, casado pelo regime da comunhão PARCIAL de bens, em 7/02/1981 com MARILENE BIAVA DE MATOS, brasileira, do lar, RG. 11.169.462-SSP/SP e CPF/MF. 013.556.038/11, domiciliados nesta cidade.-* O esc.hab.: ~~Vanilton Figueiredo de Matos~~ O esc.aut.º: ~~Vanilton Figueiredo de Matos~~ (Antonio Lopes Cruz).--*

R.4-10.706.- Ituverava, 14 de março de 1.997.- Por Mandado de Registro de Penhora de dez (10) de dezembro de 1.996, passado pelo Cartório do Ofício Judicial, desta Comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Rafael Infante Faleiros, a requerimento do BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua agência desta cidade, inscrito no CGC/MF. sob nº 00.000.000156/28, extraído dos autos de execução nº 1.534/96, movida pelo referido BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, contra: 1)- TEREZINHA ONEIDE GALIZE DE MATTOS & CIA LTDA, portadora do CGC/MF. sob nº 53.802.575/0001-94, com sede nesta cidade; 2)- TERESINHA ONEIDE GALIZI DE MATOS, brasileira, viúva, do comércio, portadora do RG. nº 8.088.008-SSP/SP e CPF/MF. nº 002.781.098-45, domiciliada nesta cidade; 3)- WANDERSON FIGUEIREDO DE MATOS, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado nesta cidade; 4)- VANILTON FIGUEIREDO DE MATOS, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº 8.231.673-SSP/SP e CPF/MF. nº 007.003.448, domiciliado nesta cidade; e, 5)- MARILENE BIAVA DE MATOS, brasileira, do lar, casada, domiciliada nesta cidade, é feito o presente registro, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO, pelo referido BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado, para garantia da execução no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).- Foram nomeados fiéis depositários, os próprios executados, VANILTON FIGUEIREDO DE MATOS, e, TERESINHA ONEIDE GALIZE DE MATOS, já qualificados, compromissado na forma da Lei.- Funcionaram nos referidos autos: JUIZ: Dr. RAFAEL INFANTE FALEIROS, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca; DEPOSITÁRIOS: VANILTON FIGUEIREDO DE MATOS, e, TERESINHA ONEIDE GALIZE DE MATOS; PARTES: EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A; EXECUTADOS: 1)- TEREZINHA ONEIDE GALIZE DE MATTOS & CIA LTDA; 2)- TERESINHA ONEIDE GALIZI DE MATOS; 3)- WANDERSON FIGUEIREDO DE MATOS; 4)-

continua ficha "02". . .

(cont. R.4 - MATOS; 4)-) VANILTON FIGUEIREDO DE MATOS; e, 5)- MARILENE BIAVA DE MATOS; NATUREZA DO PROCESSO: Execução.-

SYLVIO JORGE MENEZES
SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.5-10.706.- Ituverava, 28 de setembro de 1.998.- Prenotação nº 65.454, de 21 de setembro de 1.998.- Por Mandado de Registro de Penhora de vinte e seis (26) de agosto de 1.998, passado pelo Cartório do Ofício Judicial, Seção Cível, desta Comarca, devidamente assinado pela MMA. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Lúcia Helena Bocchi, a requerimento da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos autos da Ação Fiscal sob nº 54/97, movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra: 1)- VANILTON FIGUEIREDO DE MATOS, 2)- VANDERSON FIGUEIREDO DE MATOS; e, 3)- TEREZINHA ONEIDE GALIZE DE MATTOS & CIA LTDA, é feito o presente registro, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de VANILTON FIGUEIREDO DE MATOS, e sua esposa, MARILENE BIAVA DE MATOS, já qualificados, foi PENHORADO, pela referida FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para garantia da execução no valor de R\$2.553,64 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).- Foi nomeado fiel depositário, VANILTON FIGUEIREDO DE MATOS, já qualificado, compromissado na forma da Lei.- Funcionaram nos referidos autos: JUÍZA: Dr. LÚCIA HELENA BOCCHI, Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca; DEPOSITÁRIO: VANILTON FIGUEIREDO DE MATOS; PARTES: EXEQUENTE: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO; EXECUTADOS: 1)- VANILTON FIGUEIREDO DE MATOS, 2)- VANDERSON FIGUEIREDO DE MATOS; e, 3)- TEREZINHA ONEIDE GALIZE DE MATTOS & CIA LTDA; NATUREZA DO PROCESSO: Execução Fiscal.-

Andréa C. Menezes

Andréa Cristina Moreira Motta Menezes
ESCREVENTE SUBSTITUTA

R.6-10.706.- Ituverava, 15 de outubro de 1.999.- Prenotação nº 68.647, de 08 de outubro de 1.999.- Por Mandado de Registro de Penhora de cinco (05) de outubro de 1.999, passado pelo Primeiro Cartório do Ofício Judicial desta Comarca, devidamente assinado pela MMA. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara, desta Comarca, Dra. Lucilene Aparecida Canella de Melo, a requerimento de FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos autos de Execução Fiscal sob nº 206/97, movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra TEREZINHA ONEIDE GALIZE DE MATTOS E CIA LTDA, com sede nesta cidade, Inscrição Estadual nº 389.012.822-110 e CGC/MF. sob nº 53.802.575/0001-94; VANILTON FIGUEIREDO DE MATOS, brasileiro, comerciante, RG. nº 8.231.673-SSP/SP e CPF/MF. nº 007.003.448-61, casado pelo regime da comunhão PARCIAL de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARILENE BIAVA DE MATOS, brasileira, do lar, RG. nº 11.169.462-SSP/SP e CPF/MF. nº 013.556.038-11; e WANDERSON FIGUEIREDO DE MATOS, brasileiro, vendedor, RG. nº 8.164.617-SSP/SP e CPF/MF. nº 669.518.018-00, domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, é feito o presente registro, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de VANILTON FIGUEIREDO DE MATOS, e sua mulher, MARILENE BIAVA DE MATOS, já qualificados, foi PENHORADO, pela referida FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO., para garantia da execução no valor de R\$926,76 (novecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).- Foi nomeado fiel depositário, o próprio executado WANILTON FIGUEIREDO DE MATOS, já qualificado, compromissado na forma da Lei.-

continua no verso

Matrícula
10.706

Ficha
2
verso

(Cont. R.6 - da Lei).- Funcionaram nos referidos autos: JUÍZA: Dra. LÚCIA HELENA BOCCHI, Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca; DEPOSITÁRIO: WANILTON FIGUEIREDO DE MATOS; PARTES: EXEQUENTE: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO; EXECUTADOS: TEREZINHA ONEIDE GALIZE DE MATOS E CIA LTDA; VANILTON FIGUEIREDO DE MATOS, casado pelo regime da comunhão PARCIAL de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARILENE BIAVA DE MATOS; e WANDERSON FIGUEIREDO DE MATOS; NATUREZA DO PROCESSO: Execução Fiscal.-

NELSON TEORO ELEUTÉRIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO

R.7-10.706.- Ituverava, 13 de junho de 2.000.- **Prenotação nº 70.944, de 09 de junho de 2.000.**- Por Mandado de Registro de Penhora de cinco (05) de junho de 2.000, passado pelo Cartório do 1º Ofício Judicial desta Comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, desta Comarca, Dr. Cristiano de Castro Jarreta Coelho, a requerimento de FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos autos de Execução Fiscal sob nº 28/96, movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra VANILTON FIGUEIREDO DE MATOS, brasileiro, casado, comerciante, RG. nº 8.231.673-SSP/SP e CPF/MF. nº 007.003.448-61; WANDERSON FIGUEIREDO DE MATOS, brasileiro, casado, comerciante, RG. nº 8.164.617-SSP/SP e CPF/MF. nº 669.518.018-00; e TEREZINHA ONEIDE GALIZE DE MATOS & CIA LTDA., empresa comercial com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF. sob nº 53.802.575/0001-94 e Inscrição Estadual nº 389.012.822-110, é feito o presente registro, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de VANILTON FIGUEIREDO DE MATOS, e sua mulher, MARILENE BIAVA DE MATOS, foi PENHORADO, pela referida FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para garantia da execução no valor de R\$7.679,61 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).- Foi nomeado fiel depositário, o próprio executado VANILTON FIGUEIREDO DE MATOS, já qualificado, ficando ciente das penalidades legais sobre o encargo assumido.-
Funcionaram nos referidos autos: JUIZ: Dr. CRISTIANO DE CASTRO JARRETA COELHO, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca; DEPOSITÁRIO: WANILTON FIGUEIREDO DE MATOS; PARTES: EXEQUENTE: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO; EXECUTADOS: VANILTON FIGUEIREDO DE MATOS; WANDERSON FIGUEIREDO DE MATOS; e TEREZINHA ONEIDE GALIZE DE MATOS & CIA LTDA.; NATUREZA DO PROCESSO: Execução Fiscal.-

NELSON TEORO ELEUTÉRIO
ESCREVENTE SUBSTITUTO